



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI**

**PROJETO DE LEI N.º 090/2021**

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 090/2021 de autoria do **Chefe do Executivo** que **fixa o percentual de reajuste a título de perdas e distorções salariais dos vencimentos dos servidores públicos inativos do Município do Paulista e dá outras providências.**

Esta comissão de Justiça e Redação de Lei recebeu para análise e emissão de parecer o projeto de Lei em referência. Encontrando-se o mesmo perfeito quanto a sua forma e redação e com as determinações Constitucionais, seu texto perfeito e sem agressão às normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal, que **fixa o percentual de reajuste a título de perdas e distorções salariais dos vencimentos dos servidores públicos inativos do Município do Paulista, considerando a necessidade de conceder aumento salarial aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município, visando sobretudo a recomposição salarial.**

*Desta forma,* emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 13 de julho de 2021

  
**ITAMAR DAS MONTANHAS**  
Presidente

  
**EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)**  
Relator

  
**IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)**  
Secretária

